MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

CIDADE PARTICIPANTE
PROGRAMA CIDADES SUSTENTÁVEIS

ATA DE ANÁLISE DE PARECER TÉCNICO DAS PROPOSTAS DOS PROPONENTES DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2021 às 09h00, reuniu-se novamente a **Comissão Municipal de Licitações, designada pelo Decreto Municipal de nº 5.744 de 31 de agosto de 2020** na Sede da Comissão Geral de Licitação localizada na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Maracá, Paço Municipal, nesta cidade, para, na forma da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, proceder a análise do parecer técnico referente ao julgamento da(s) Proposta(s) de Preço(s) referente a Concorrência Pública n.º 02/2020, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINÇÃO/DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E DE VARRIÇÃO DA CIDADE DE GUAÍRA/SP EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO**, das seguintes proponentes: **CGC CONCESSÕES (CNPJ 01.345.506/0001-03); CONSERVITA GESTÃO E SERVIÇOS AMBIENTAIS (CNPJ 11.874.834/0001-42); SOCIEDADE EMPRESARIAL DE COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA (CNPJ 10.227.685/0001-67) E T.H.V. SANEAMENTO LTDA (CNPJ 08.571.302/0001-21)**. Iniciando os trabalhos da Comissão de Licitação, pela análise do Parecer Técnico emitido pelo Engenheiro Civil e Chefe do Departamento de Obras e Manutenção de Próprios Públicos, o Sr. José Emygdio de Oliveira Neto, em que pese as conclusões transcritas no referido Parecer Técnico, restaram alguns questionamentos pela Comissão de Licitação, que deliberou por solicitar que referidas dúvidas sejam ainda esclarecidas pelo Departamento Técnico, especificamente com relação as propostas apresentadas pelas proponentes CGC CONCESSÕES (CNPJ 01.345.506/0001-03) e SOCIEDADE EMPRESARIAL DE COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA (CNPJ 10.227.685/0001-67), já que no Parecer Técnico constou que ambas apresentaram diversos itens de suas composições auxiliares da formação de preços unitários com índices de rendimento alterados o que descaracteriza o atendimento ao projeto básico apresentado além de não atender o mínimo exigido no planejamento concebido pela administração, concluindo-se que referidos documentos são desfavoráveis quanto a suas classificações no certame. A Comissão de Licitação solicita, deste modo, ao Departamento Técnico que apresente os seguintes esclarecimentos: 1) Quais são os itens das composições auxiliares da formação de preços unitários alterados de ambas as propostas?, 2) Qual o impacto dessas referidas alterações nas propostas apresentadas?, 3) Se há a necessidade de que os itens das composições auxiliares da formação de preços unitários sejam exatamente iguais aos do projeto básico?, 4) Se a resposta da pergunta anterior for sim, porque existe essa necessidade de serem idênticos?. E, nada mais havendo a tratar foi deliberado o encerramento da presente sessão e lavrada a presente ata, que foi lida e achada conforme, foi assinada pela Comissão Municipal de Licitação que será encaminhada para o Departamento Técnico solicitante (Departamento de Obras) para esclarecimentos dos pontos apresentados na presente Ata.

Comissão:

Andrea Ap. de Souza Leal Valentim
CPF: 245.671.728-76
Membro da Comissão

Eliana Paulo Quirino
CPF 329.172.318-07
Membro da Comissão

George Garcia Ribeiro
CPF: 338.996.018-07
Membro da Comissão